



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 26 de agosto de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1979

PÁG. 1 de 7

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

**DECRETO Nº 2658**, de 26 de agosto de 2024.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA **WALDICIR DE APARECIDA PERUSSULO**.

**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a documentação anexada aos autos do processo de pedido de aposentadoria por idade e tempo contribuição com proventos integrais, da Servidora **WALDICIR DE APARECIDA PERUSSULO**, instaurado em 02 de agosto de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada a partir de **01 de setembro de 2024**, voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme certidão de tempo de serviço e cálculo fixado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, de acordo com o Art. 6º, da E. C 41/03; Art. 17º e 21º da Lei 137, de 21 de março de 2005; a **WALDICIR DE APARECIDA PERUSSULO**, portadora da RG nº 6.193.162-7 SSP/PR e inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.591.106-6, matriculada sob nº 61220 nomeada através do Decreto nº 012/94, em decorrência de aprovação em Concurso Público, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município, nos termos do art. 21º, 17º e 41º da Lei 137/2005 de Nova Cantu-Pr.,

**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.068,26 (dois mil e sessenta e oito reais e vinte seis centavos), que serão pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu na forma da legislação em vigor e especialmente o do art. 3º inciso VI da Lei nº 137, de 21 de março de 2005.

**Art. 3º** - O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Cantu efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do dia **01 de setembro de 2024**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu,  
Estado do Paraná, em **26 de agosto de 2024**.

  
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 26 de agosto de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1979

PÁG. 2 de 7



### Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

**DECRETO Nº 2659**, de 26 de agosto de 2024.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE AO  
SERVIDOR **VALDECI DA SILVA  
MORAIS**.

**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a documentação anexada aos autos do processo de pedido de aposentadoria por idade com proventos proporcionais, do Servidor **VALDECI DA SILVA MORAIS**, instaurado em 02 de agosto de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentado a partir de **01 de setembro de 2024**, por idade, com proventos proporcionais, conforme certidão de tempo de serviço e cálculo fixado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C. F; 22 e 41 da Lei 137, de 21 de março de 2005; o Servidor **VALDECI DA SILVA MORAIS** portador do RG nº 3.657.183-7 SSP/PR e inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.240.390.667-2, matriculado sob nº 61060 nomeado através do Decreto nº 012/94, em decorrência de aprovação em Concurso Público, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município, nos termos dos art. 22 e 41 da Lei 137/2005 de Nova Cantu-Pr.,

**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), que serão pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu na forma da legislação em vigor e especialmente o do art. 3º inciso VI da Lei nº 137, de 21 de março de 2005.

**Art. 3º** - O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Cantu efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do dia **31 de agosto de 2024**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu,  
Estado do Paraná, em **26 de agosto de 2024**.

  
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 26 de agosto de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1979

PÁG. 3 de 7



### Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



|                      |   |
|----------------------|---|
| EXTRATO DE CONTRATO. | REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº85/2024<br>EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024  |
| CONTRATANTE:         | MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.<br>CNPJ Nº 77.845.394/0001-03  |
| CONTRATADO:          | EDNALDO MANOEL MANIEZO.<br>Inscrito no CNPJ sob nº: 03.450.906/0001-04  |
| OBJETO:              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA<br>AQUISIÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES EM<br>ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE<br>NOVA CANTU. |
| VALOR:               | RS 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais)   |
| ASSINATURA:          | 26 de agosto de 2024  |
| VIGÊNCIA:            | 12 (DOZE) MESES.  |

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail [licitacao@novacantu.pr.gov.br](mailto:licitacao@novacantu.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.  
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br) no link Diário Oficial Eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 26 de agosto de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1979

PÁG. 4 de 7



## Governo Municipal de Nova Cantu

**ESTADO DO PARANÁ**

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85/2024**

**Dispensa nº 20/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 85/2024, Dispensa nº 20/2024**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21, nos termos dos artigos 75, inciso II e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

**1) EDNALDO MANOEL MANIEZO – EPP – CNPJ: 03.450.906/0001-04.**

No valor total dos itens de R\$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais).

Nova Cantu/Paraná, 26 de agosto de 2024.

*(original assinado)*

**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
**Prefeito Municipal**

Rua Bahia, 660 Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail [licitacao@novacantu.pr.gov.br](mailto:licitacao@novacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 26 de agosto de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1979

PÁG. 5 de 7



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

#### ESTADO DO PARANÁ

#### CNPJ - 77.845.394/0001-03

#### LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

**Ratifica a Segunda e Terceira Alteração do Protocolo de Intenções** que regulariza a constituição e regulamentação do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelas Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ratifica a Segunda e Terceira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, fundado em abril de 2010 sob a forma de sociedade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O texto da Segunda e Terceira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Cid Centro é parte integrante desta Lei (Anexo I).

§ 2º O contido no *caput* deste artigo tem como primícias desenvolver e atender as finalidades e os objetivos do consórcio, mediante a mútua cooperação dos entes federados.

**Art. 2º** O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita dos Consórcios previstos em lei serão definidas em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

(original assinado)

**Airton Antônio Agnolin**  
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000  
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 – Fax (44) 3527-1363  
E-mail: [gabinete@novacantu.pr.gov.br](mailto:gabinete@novacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 26 de agosto de 2024

ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 1979

PÁG. 6 de 7



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

#### ESTADO DO PARANÁ

#### CNPJ - 77.845.394/0001-03

### LEI MUNICIPAL Nº 908/2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Nova Cantu, exercício de 2024, para Devolução de Saldo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica Aberto no Orçamento Geral do município de Nova Cantu, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.101,00 (quarenta e seis mil e cento e um reais):

| Nº                 | Red. | Dotação e Projeto/Atv.  | Natureza da Despesa                      | Fonte | Valor     |
|--------------------|------|-------------------------|--|-------|-----------|
| 1                  | –    | 07.002.10.301.0428 1102 | 4.4.90.93<br>Indenizações e Restituições | 1495  | 46.101,00 |
| <b>TOTAL (R\$)</b> |      |                         |  |       | 46.101,00 |

**Art. 2º.** Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inciso I do §1º:

I – Superavit financeiro apurado em exercícios anteriores:

Fonte de Recursos 1495 ..... R\$ 46.101,00

**Art. 3º.** Ficam alterados o PPA e a LDO respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2024

*(Original Assinado)*  
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
*Prefeito Municipal*

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000

Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281 - Fax (44) 3527-1363

E-mail: [gabinete@novacantu.pr.gov.br](mailto:gabinete@novacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR**

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Nova Cantu - PR

Email: [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)

Site: [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br)